



Prefeitura Municipal de Altamira

Estado do Pará

LEI Nº 649/95

ALTAMIRA, 25 DE OUTUBRO DE 1.995.

DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altamira, SR. MAURICIO BASTAZINI, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Altamira, aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar por VENDA um Imóvel Urbano do Patrimônio Municipal, em favor da SRA. MARIA ZILDA DE LEMOS.

Art. 2º - O referido Imóvel está localizado à Avenida Perimetral, nº 1781, com as seguintes características: área total de 250,00 metros quadrados (Duzentos e Cinquenta Inteiros), com as seguintes dimensões e limites: FRENTE: Com a Avenida Perimetral, onde mede 10,00 metros; FUNDOS: com o Lote 13, onde mede 10,00 metros; LADO ESQUERDO: com o lote 05, onde mede 25,00 metros; LADO DIREITO: com o Lote 07, onde mede 25,00 metros.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira, aos 25 dias do mês de Outubro de 1.995.

Mauricio Bastazini
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Altamira

Estado do Pará

LEI Nº 849/92

ALTAMIRA, 25 DE OUTUBRO DE 1.992.

DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altamira, SR. MAURÍCIO BASTAZINI, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Altamira, aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar por VENDA um Imóvel Urbano do Patrimônio Municipal, em favor da SRA. MARIA ZILDA DE LEMOS.

Art. 2º - O referido Imóvel está localizado à Avenida Perimetral, nº 1781, com as seguintes características: área total de 250,00 metros quadrados (Duzentos e Cinquenta Inteiros), com as seguintes dimensões e limites: FRENTE: Com a Avenida Perimetral, onde mede 10,00 metros; FUNDOS: com o Lote 13, onde mede 10,00 metros; LADO ESQUERDO: com o lote 05, onde mede 25,00 metros; LADO DIREITO: com o Lote 07, onde mede 25,00 metros.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira, aos 25 dias do mês de Outubro de 1.992.

Maurício Bastazini
Prefeito Municipal